

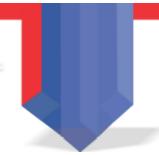
Ano III do DOE Nº 725

Belém, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020

39 Páginas

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico



BIÊNIO – janeiro de 2019 / janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro / Presidente

José Carlos Araújo

Conselheiro / Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro / Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira / Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro / Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro / Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

- → Adriana Cristina Dias Oliveira
- └ José Alexandre da Cunha Pessoa
- └ Márcia Tereza Assis da Costa
- **→** Sérgio Franco Dantas

CRIAÇÃO

"O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980

, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal."

"Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade."

"Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública."

REGULAMENTAÇÃO / DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015 : Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA .

CONTATO / DOE do TCMPA

Secretaria Geral / 2 (91) 3210-7545 🖃 suporte.doe@tcm.pa.gov.br 😷

ENDEREÇO / TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. - Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 4 -Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

DOIS EX-PREFEITOS DE VITÓRIA DO XINGU TÊM CONTAS REPROVADAS. UM DELES TEM DE DEVOLVER MAIS DE R\$ 400 MIL

A prestação de contas de gestão da Prefeitura de Vitória do Xingu, de responsabilidade de Liberalino Neto e Erivando Amaral, foi reprovada pelo plenário do Tribunal de Contas dos Municípios (TCMPA) devido a várias irregularidades. Liberalino Neto foi multado em R\$35.393,49 e Erivando Amaral em R\$ 65.781,84, além de R\$ 9.600,00 correspondente a 30% do seu vencimento anual, no exercício financeiro de 2011.



Erivando Amaral também terá de devolver aos cofres do Município, devidamente corrigidas as importâncias de R\$ 2.490,03, referente a pagamento a maior de diárias, e R\$ 411.918,18 relativo a divergência entre receita e despesa.

O plenário decidiu ainda que Erivando Amaral está inabilitado para exercer cargo ou função no serviço público e aprovou medida acautelatória determinando o bloqueio dos bens do referido ordenador de despesas, caso não faça o recolhimento dos valores mencionados aos cofres do Município no prazo legal de 60 dias. Cópia dos autos será encaminhada ao Ministério Público para as providências cabíveis.

IRREGULARIDADES - O Tribunal constatou as seguintes irregularidades na gestão de Erivando Amaral: remessa intempestiva da prestação de contas do 3º quadrimestre, do Balanço Geral e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre; remessa intempestiva dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO's) dos 5º e 6º bimestres: lançamento da Conta Agente Ordenador no valor de R\$ 411.918,18; pagamento recebido a maior, a título de diárias, na quantia de R\$ 2.490,03 que será ressarcida ao erário, devidamente corrigida; não envio dos contratos temporários firmados no exercício de 2011, no valor de R\$ 21.868,75; constatação de transgressões jurídicas nos processos licitatórios e contratos, no valor de R\$ 2.193.553,80; e ausência de processos licitatórios no total de R\$ 10.417.053,11. Por estas irregularidades, ele foi multado em R\$ 65.781,84, além de R\$ 9.600,00 correspondente a 30% do seu vencimento LFIA MAIS...

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS - 2020 -

29/02 - EM GERAL:

♥ Último dia para demonstração e avaliação em audiência pública no Legislativo, do cumprimento de metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício anterior. 🖰 29/02 - COM O TCMPA:

♥ Último dia para apresentação ao TCMPA da Remessa Mensal de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais, em arquivo no formato do sistema e-Contas, assim como dos arquivos referentes à folha de pagamento, relativos ao mês de janeiro/2020. 😷

🖔 Último dia para apresentação ao TCMPA da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) validada, encaminhada à STN, relativa ao mês de janeiro/2020. 🖰

NESTA EDIÇÃO

4	EDITAL DE CITAÇÃO	02
	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	
4	TERMO ADITIVO A CONTRATO	24
4	ΡΩΚΤΔΡΙΔ	21







TEMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 302/2020/3ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 200407941-00)

Publicações. 17/02, 21/02, 27/02/2020.

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora, Maria dos Anjos da Luz Evangelista.

A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Complementar nº 084/2012, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, a Senhora, Maria dos Anjos da Luz Evangelista, Coordenadora Administrativa da Comissão de Bairros de Belém(CBB), no exercício de 2003, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 200407941-00, referente à Prestação de Contas do Convênio no referido exercício, sob pena de revelia.

Por oportuno, informamos que as falhas elencadas são, ainda, passiveis de multas previstas nos arts. 278 a 289 do Regime Interno desta Corte, inseridas pelo Ato nº 19, publicado no DOE de nº 99, de 19.05.2017.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Relatora/3ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27623

EDITAIS DE CITAÇÕES

Nº 7015 E 7016/2020/7ª Controladoria TCM-PA Publicações: 18, 21 e 27/02/2020.

EDITAL DE CITAÇÃO № 7015/2020/7ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 684002012-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o senhor Mario Ademir Ferreira França.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no

Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, o senhor Mario Ademir Ferreira França, responsável pelas Contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 684002012-00, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 17 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO № 7016/2020/7ª Controladoria/TCM (Processo nº 13982009-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o senhor José Raimundo Farias de Moraes.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, o senhor José Raimundo Farias de Moraes, responsável pelas Contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Abaetetuba, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 13982009-00, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 17 de fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27649









EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7035/2020/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA (Processo nº 201901195-00)

Publicações: 20/02/2020, 27/02/2020 e 03/03/2020 (ALERTA DE RESPONSABILIZAÇÃO)

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, usando das atribuições conferidas pelo art. 200 do RITCM e título V, capítulo II, Anexo II da Resolução nº 22/2016, com vista a garantir o direito a ampla defesa e o contraditório, assegurados no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, NOTIFICA através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias a Sra. Luciana Lima Maia, presidente do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, no exercício de 2019, este "Alerta de Responsabilização", com base no art. 66 e 67 inciso II e III da LC nº 109/2016, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente as providências adotadas por meio de medidas preventivas, compensatórias e saneadoras, visando a garantia do cumprimento do princípio constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial conforme dispõe o art. 40 da CF/88 c/c o art. 1º, IX da Lei nº 9.717/98, Lei Complementar nº 101/2000 do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis, no exercício de 2019, relacionadas a seguir:

1- Em consulta ao sítio da Previdência Social http://www1.previdencia.

gov.br/sps/app/crp/crppesquisaente.asp> no dia 08/10/2019 > verificou-se que **não há** Certificado de Regularidade Fiscal – CRP válido para o exercício de 2019, cuja última emissão ocorreu em 19/07/2012, com validade até 15/01/2013;

2- Em consulta ao sítio da Previdência Social http://www1.previdencia.

gov.br/sps/app/crp/crppesquisaente.asp> no dia 08/10/2019 > verificou-se que **não foram** encaminhados ao CADPREV os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) dos bimestres (Jan/Fev e Mar/Abr), **descumprindo** o disposto na Portaria do MPS nº 204/2008, art. 5º, XVI, "h" e § 6º, II;

3- Em consulta ao sítio da Previdência Social http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/crp/crppesq

uisaente.asp> no dia 08/10/2019 > verificou-se que **não foram** encaminhados ao CADPREV os Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) dos meses de janeiro a abril, **descumprindo** o disposto na Portaria do MPS nº 204/2008, art. 5º, XVI, "d" e § 6º, II;

- 4- Em consulta ao sítio da Previdência Social http://www1.previdencia.gov.br/sps/app/crp/crppesq uisaente.asp> no dia 08/10/2019 > verificou-se que não foi encaminhado ao CADPREV o Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), **descumprindo** o disposto No inciso II do art. 68 da Portaria MF nº 464/2018, e incisos XVI, "b" e § 6º, I do art. 5º, da Portaria do MPS nº 204/2008, c/c Art. 78 da Lei 4.647/2005 do Instituto de Previdência de Rurópolis;
- 5- Não foi possível verificar no DIPR se está havendo repasse mensal e integral dos valores das contribuições patronais e das contribuições retidas dos segurados à unidade gestora, pois não foram encaminhados ao CADPREV os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) dos bimestres (Jan/Fev e Mar/Abr);
- 6- Em consulta no dia 08/10/2019 ao site da Secretaria da Previdência Social disponível em http://www.previdencia.gov.br/dados-

abertos/estatisticas-e-informacoes-dos-rpps/ não constam acordos de parcelamento para o Município de Rurópolis e em resposta a notificação nº 80/2019/7º Controladoria o Instituto de Previdência informou que enviou ofício a Prefeitura demonstrando o valor do débito até o exercício de 2018. Solicita-se o montante de débitos das Unidades Gestoras do Município tanto da contribuição patronal quanto dos valores retidos das contribuições dos servidores perante o RPPS até abril de 2019;

	Débito					
ug	Montante da Contribuição Patronal	Montante da Contribuição Retida do Servidor	Total	Total Atualizado Em XX/XX/2019		







- 7- No e-contas/Contabilidade/2019 verifica-se que foi efetuado, no 1º quadrimestre/2019, o registro contábil da Receita de Contribuição do Segurado, porém esse registro ocorreu em uma única Classificação de Natureza da Receita, não separando a Receita de Contribuição do Segurado em Ativo, Inativo e Pensionista, **descumprindo** o § 4º do art.11 da Lei 4.320/64 c/c a Resolução Administrativa nº 32/2018/TCM/PA, anexo III Classificação da Receita Orçamentária;
- 8- Encaminhar o CNPJ referente ao fundo de investimentos POUPANÇA BANCO DA AMAZÔNIA RURÓPOLIS;
- 9- Não foi possível identificar se a Política Anual de Investimento/2019 foi aprovada pelo Órgão de deliberação Superior devido o **não encaminhamento da Ata de Reunião**. Solicitar que o Instituto encaminhe a Ata de aprovação da Política Anual de Investimentos, conforme dispõe o item 8 das disposições gerais da política de investimentos;
- 10- Não foram encaminhados os documentos referentes a nomeação dos membros do comitê de Investimentos, **descumprindo** a alínea "a", § 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011;

- 11- Não foram encaminhados os documentos referentes as reuniões do Comitê de Investimentos, devidamente assinada pelos membros, descumprindo a alínea "d", § 1º, art. 3º-A e art. 3º-B da Portaria nº 519 de 24/08/2011; 12- Não foi encaminhado ao CADPREV o Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), dessa forma fica impossibilitada a verificação quanto as medidas que foram apontadas pelo Atuário quanto ao equacionamento do deficit atuarial, sendo assim solicitase a avaliação atuarial anual referente ao exercício de 2019 e o plano de amortização;
- sítio eletrônico 13-Fm consulta http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br/site/, verificou-se que o RPPS de Rurópolis não disponibiliza todas as informações referentes aos investimentos, descumprindo a Constituição Federal de 1988, art. 5º, inciso XXXIII; Lei Complementar nº 131/2009 (Portal da Transparência); Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) e Portaria do MPS nº 519/2011, art. 3º, VIII, detalhados na tabela a seguir:

Art. 3º, VIII da Portaria/ MPS nº 519/2011.	Consulta no sitio eletrônico em 08/10/2019	Há disponibilidade das Informações no sítio eletrônico? (SIM/NÃO).
a)	A política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013).	NÃO
As informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no b) prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)		NÃO
c)	c) A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013).	
d) Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)		NÃO
e) As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)		NÃO
f)	f) Relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	
g)	As datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos; (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO
h)	Os relatórios de que trata o inciso V deste artigo. (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)	NÃO









SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES:

Solicita-se com base no art. 33 da Lei complementar nº 109/2016 os documentos para comprovação por meio documental dos itens detalhados a abaixo:

- 1- Há normas de rotinas internas e procedimentos de Controle Interno no Instituto de Previdência? Caso Positivo. Encaminhar a Norma (alínea "g", inciso I, artigo 2º da IN nº 02/2016/TCM-PA de 01/11/2016);
- 2- Foi realizada a auditoria pelo Ministério da Previdência Social MPS a partir do exercício de 2017 no Instituto de previdência do Município de Rurópolis? Caso positivo, encaminhar a esta Corte de Contas cópia do relatório de Auditoria do MPS;
- 3- Encaminhar o Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis de 31/12/2018, (art. 1º da Lei nº 9.717/98; art. 16 da Portaria do MPS nº 402/2008; Portaria do MPS nº 509/2013; art. 50 e 69 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 83 a 106 da Lei nº 4.320/64; alínea "a", inciso II, art. 2º da Instrução Normativa nº 2/2016/TCM/PA e a Resolução Administrativa nº 32/2018/TCM/PA);
- 4- Encaminhar os documentos que comprovem que o Instituto Previdenciário de Rurópolis efetuou o recenseamento previdenciário nos últimos 5 anos? (art. 9º, II da Lei nº 10.887/2004, art. 15, II da Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009);
- 5- Encaminhar as Atas de reunião do Comitê de Investimentos do período de 28/02/2019 até 30/04/2019, (alínea "d", § 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011);
- 6- Encaminhar as Atas do Órgão Superior de deliberação do Colegiado referente ao período de 28/02/2019 até 30/04/2019;
- 7- Encaminhar a Relação com os números dos CNPJ de todos os Fundos de Investimentos aplicados referente ao período de 28/02/2019 até 30/04/2019, detalhados da seguinte forma:

		Tipo de Ativo (Resolução nº 3.922/10 Atualizada)
1-		
2-		

- 8- Encaminhar a Avaliação Atuarial anual de 31/12/2018 devidamente assinada pelo Atuário (art. 3º da Portaria do MPS nº 464/2018) e o o plano de amortização;
- 9- Encaminhar os documentos e informações que não foram enviados na Notificação nº 080/2019/7ª Controladoria:
- a. O ato normativo que nomeou os diretores do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis;
- b. O ato normativo que nomeou os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis (alínea "a", § 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011);
- c. O ato normativo do ente, no qual estabelece a estrutura, a composição e o funcionamento do Comitê de Investimento (§ 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011);
- d. As Atas de reunião do Comitê de Investimentos do período de 01/01/2019 até 28/02/2019 e a Autorização de Aplicação e Resgate do período de 01/01/2019 até 14/02/2019 (alínea "d", § 1º, art. 3º-A e art. 3º-B da Portaria nº 519 de 24/08/2011);
- e. Os Certificados do Responsável pela Gestão dos Recursos do RPPS e dos membros do Comitê de Investimentos (art. 2º da Portaria nº 519 de 24/08/2011, § 2º do art. 1º da Resolução nº 3.922 de 25/11/2010 e alínea "e", § 1º, art. 3º-A da Portaria nº 519 de 24/08/2011);
- f. Termo de Parcelamento/Reparcelamento vigente (art. 5º e art. 5º-A da Portaria nº 402 de 10/12/2008);
- g. A Lei Municipal de Parcelamento/Reparcelamento e suas alterações (art. 5º e art. 5º-A da Portaria nº 402 de 10/12/2008);
- h. A Lei Municipal do Plano de Amortização vigente (Portaria nº 403 de 10/12/2008 e Portaria nº 464 de 19/12/2018);
- i. Relação de Parcelamento/Reparcelamento vigente, detalhados em anexo:
- j. Relação com os números dos CNPJ de todos os Fundos de Investimentos aplicados, detalhados da seguinte forma:







Número	Nome do Fundo de	Tipo de Ativo (Resolução
do CNPJ	Investimento	nº 3.922/10 Atualizada)

As informações e documentos requisitados na presente NOTIFICAÇÃO deverão ser encaminhados ao TCM-PA (7ª Controladoria), em mídia digital (CD/DVD) na ordem numérica das DESCONFORMIDADES (1 a 13) e da SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES (1 a 9), de forma que cada documento corresponda a um arquivo digital

O não atendimento desta notificação, no prazo indicado, importará no não recebimento da documentação, configurando omissão do dever constitucionalmente atribuído aos ordenadores de despesa (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988), com infração ao previsto no art. 233, inciso IV, do RITCM-PA, passível de multas, nos termos do art. 284, do RITCM-PA.

Belém(PA), 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/TCMPA

Protocolo: 27678

EDITAL N° 031/2020-SG/TCMPA (Processo n° 790042008-00)

(Acórdão n°31.512, de 30/05/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 11/07/2019)

De Notificação ao Senhor José Maria dos Reis,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao Senhor José Maria dos Reis; responsável pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Miguel do Guamá, que trata do Pedido de Revisão referente à Prestação de Contas, exercício financeiro de 2008, das decisões e prazo contidos no Acórdão supracitado, transitado em julgado na data de 12/08/2019:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de R\$ 73,34 (setenta e três reais e trinta e quatro centavos), corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, após o que, conforme o art.

287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 032/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201704886-00)

(Resolução n° 14.967, de 10/09/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 02/10/2019)

De Notificação do senhor Raimundo Ennis Reis de Santos,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Raimundo Ennis Reis de Santos**; responsável pela **Câmara Municipal de Tracuateua**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão — TAG n° 161/2017/TCM-PA, **no exercício financeiro de 2017**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **04/11/2019**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 900 (novecentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$3.115,53 (três mil, cento e quinze reais e cinquenta e três centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA









EDITAL N° 033/2020-SG/TCMPA (Processo n° 844462014-00)

(Acórdão n° 34.576, de 09/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/07/2019)

De Notificação ao senhor Ronaldo Lessa Voloski

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Ronaldo Lessa Voloski; responsável pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Tucuruí, referente a Prestação de Contas Anuais de Gestão, no exercício financeiro de 2014, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado julgado na data de 12/08/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 2.900 (duas mil e novecentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$10.038,93 (dez mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 034/2020-SG/TCMPA (Processo n°424042014-00)

(Acórdão n° 34.141, de 19/03/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 01/072019)

De Notificação ao senhor Gilson Dias Cardoso,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Gilson Dias Cardoso**; responsável pela **Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá**, referente ao Pedido de Revisão, **no exercício financeiro 2014**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **01/08/2019**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$1.038,51 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 035/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201704941-00)

(Resolução n° 14.363, de 13/11/2018 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 23/11/2018)

De Notificação do senhor Valentim Lucas de Olveira,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Valentim Lucas de Olveira**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Salvaterra**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão — TAG n° 007/2016/TCM-PA, **no exercício**







financeiro de 2017, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 26/12/2018:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 500 (quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$1.663,55 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 036/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201706338-00)

(Resolução n° 15.002, de 19/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/10/2019)

De Notificação do senhor Jair Lopes Martins,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Jair Lopes Martins**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão – TAG n° 92/2017/TCM-PA, **no exercício financeiro de 2017**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **20/11/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte

Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$1.038,51 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 037/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201706353-00)

(Resolução n° 15.004, de 19/09/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/10/2019)

De Notificação do senhor Adeuvaldo Pereira de Souza,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Adeuvaldo Pereira de Souza**; responsável pela **Câmara Municipal de Palestina do Pará**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão – TAG n° 99/2017/TCM-PA, **no exercício financeiro de 2017**, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **21/11/2019**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$1.038,51 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias,









após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 038/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201706375-00)

(Resolução n° 15.005, de 19/09/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/10/2019)

De Notificação do senhor Fábio Henrique Fernandes

Nogueira,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Fábio Henrique Fernandes Nogueira; responsável pela Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão — TAG n° 115/2017/TCM-PA, no exercício financeiro de 2017, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 21/11/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$1.038,51 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no

encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 039/2020-SG/TCMPA (Processo n° 1200172010-00)

(Acórdão n° 35.361, de 19/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/10/2019)

De Notificação da senhora Noelma Paula da Rocha,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora Noelma Paula da Rocha; responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Palestina do Pará, referente a Prestação de Contas Anuais de Gestão, no exercício financeiro de 2010, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 31/12/2019:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de R\$8.258,55 (oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, após o que, conforme o art. 287, § 5, deve comprovar, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 3.003 (três mil e três) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$10.395,49 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo







pagamento. **Outrossim,** o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 040/2020-SG/TCMPA

(Processo n° 201805045-00(201804047-00/124292009-00) (Acórdão n° 34.945, de 04/07/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 07/08/2019)

De Notificação da senhora Benedita Maria Corrêa Tocantins,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora Benedita Maria Corrêa Tocantins (12/05 a 31/12/2009); responsável pelo FMAS de Baião, referente aprestação de contas, exercício financeiro de 2009, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado em julgado na data de 09/09/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente a 300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará), equivalente, na data desta decisão, a quantia de R\$ 1.038,51 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 041/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201803917-00)

(Advogado: Wellington Alves Valente – OAB/PA 9.617 - B) (Acórdão n° 34.916, de 03/06/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/08/2019)

De Notificação da senhora Joelma Fernanda Sarmento,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Joelma Fernanda Sarmento**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Marabá**, referente a pedido de revisão, exercício financeiro de **2011**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **23/09/2019**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente a 300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará), equivalente, na data desta decisão, a quantia de R\$ 1.038,51 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 042/2020-SG/TCMPA (Processo n°462252013-00/201902629-00)

Advogado: Caio Túlio Dantas – OAB/PA nº 24.575 (Acórdão n°33.892, de 14//02/2019, publica do Diário Oficial Eletrônico/TCM em 12/03/2019)







De Notificação do senhor José Antônio Macedo de Castro,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor José Antônio Macedo de Castro; responsável pela Fundo Municipal de Educação/FUNDEB de Mocajuba, referente a prestação de contas anuais de Gestão/Recurso Ordinário, no exercício de 2013, da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado, transitada em julgada na data de 12 de abril de 2019:

- 1. Recolher aos cofres do município de [nome_município], no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de R\$ 594.071,28 (quinhentos e noventa e quatro mil, setenta e um reais e vinte e oito centavos], corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, após o que, conforme o art. 287, § 5, deve comprovar, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;
- 2. Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de 500 (quinhentas) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA), equivalentes, na data da decisão, a R\$ 1.038,51 (hum mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 044/2020-SG/TCMPA (Processo n° 953352010-00)

(Acórdão n° 35.240, de 10/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 16/10/2019)

De Notificação ao senhor Edmiel da Silva Almeida.

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Edmiel da Silva Almeida; responsável pelo Fundo Municipal de Educação e FUNDEB de Medicilândia, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2010, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado julgado na data de 18/11/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 800 (oitocentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$2.769,36 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 045/2020-SG/TCMPA (Processo n° 684182011-00)

(Acórdão n° 35.217, de 29/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 07/10/2019)

De Notificação ao senhor Ricardo Luiz Carvalho Ramos

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o







disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Ricardo Luiz Carvalho Ramos; responsável pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA de Santa Izabel do Pará, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2011, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado julgado na data de 07/11/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 600 (seiscentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$2.077,02 (dois mil, setenta e sete reais e dois centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 046/2020-SG/TCMPA (Processo n° 592032012-00)

(Acórdão n° 35.241, de 10/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 16/10/2019)

De Notificação ao senhor Deivison de Oliveira

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Deivison de Oliveira**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Porto de Móz**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2012**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **18/11/2019**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 1.200 (um mil e duzentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereco completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$4.154,04 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 047/2020-SG/TCM (Processo n° 201605157-00)

Resolução n° 14.120, de 12/06/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA, em 10/07/2018 De Notificação da Senhora Malena Gaia Batista

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Malena Gaia Batista**, responsável pela **Câmara Municipal de Oeiras do Pará**, no exercício de 2016, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão nº 032/2016, das decisões e prazos contidos na Resolução supracitada, **transitada em julgada** na data de 10/08/2018:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador (a) o valor correspondente a 1.250 (um







mil duzentos e cinquenta) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA), equivalentes, na data da decisão, a R\$ 4.158,88 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco oito e oitenta e oito centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 048/2020-SG/TCM (Processo n° 201604103-00)

Resolução n° 13.957, de 26/04/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA, em 17/05/2018

De Notificação do Senhor Gilvandro Alves Cordovil do Nascimento

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor Gilvandro Alves Cordovil do Nascimento, responsável pela **Prefeitura Municipal de Terra Alta**, no exercício de 2016, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão nº 087/2016, das decisões e prazos contidos na Resolução supracitada, **transitada em julgada** na data de 19/06/2018:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador (a) o valor correspondente a 3.000 (três mil) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA), equivalentes, na data da decisão, a R\$ 10.385,10 (dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não

cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 049/2020-SG/TCM (Processo n° 201604733-00)

Resolução n° 13.950, de 26/04/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA, em 17/05/2018

De Notificação do Senhor Aluizio de Souza Barros.

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do pres ente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Aluizio de Souza Barros**, responsável pela **Prefeitura Municipal de Tracuateua**, no exercício de 2016, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão nº 133/2016, das decisões e prazos contidos na Resolução supracitada, **transitada em julgada** na data de 19/06/2018:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador (a) o valor correspondente a 3.000 (três mil) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA), equivalentes, na data da decisão, a R\$ 10.385,10 (dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão Conselheiro Presidente/TCMPA







EDITAL N° 050/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201906325-00)

(Acórdão n° 35.476, de 15/10/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 23/10/2019)

De Notificação do senhor José Amiraldo Lopes de Jesus, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor José Amiraldo Lopes de Jesus; responsável pela Câmara Municipal de Inhangapi, referente a Prestação de Contas Anuais, no exercício financeiro de 2015, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 25/11/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 3.810 (três mil e oitocentos e dez) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$13.182,60 (treze mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 051/2020-SG/TCMPA (Processo n° 990032012-00)

(Acórdão n° 34.382, de 11/04/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/09/2019)

De Notificação do senhor Edivaldo Dantas de Medeiros,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Edivaldo Dantas de Medeiros; responsável pelo Instituto de Desenvolvimento de do Município de Rurópolis, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2012, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 14/10/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 300 (trazentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$1.038,51 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 052/2020-SG/TCMPA (Processo n° 100022012-00)

(Acórdão n° 34.716, de 30/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 23/07/2019)

De Notificação do senhor Rubemir Pereira dos Santos,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Rubemir Pereira dos Santos; responsável pela Câmara Municipal de Aveiro, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2012, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 14/10/2019:







Recolher aos Cofres Municipais, o valor de R\$129.553,86 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, após o que, conforme o art. 287, § 5, deve comprovar, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 1.500 (um mil e quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$5.192,55 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 053/2020-SG/TCMPA (Processo n° 713352009-00)

(Acórdão n° 34.911, de 03/07/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 17/07/2019)

De Notificação ao senhor José Antonio Alves Rocha

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **José Antonio Alves Rocha**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Santarém**, referente a Prestação de Contas, **no exercício**

financeiro de 2009, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado julgado na data de 19/08/2019: Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 600 (seiscentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereco completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$2.077,02 (dois mil, setenta e sete reais e dois centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 054/2020-SG/TCMPA (Processo n° 760022011-00)

(Acórdão n° 32.726, de 09/08/2018 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 20/08/2018)

De Notificação ao senhor Domingos Crispim de Almeida O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Domingos Crispim de Almeida; responsável pelo Câmara Municipal de São Félix do Xingu, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2011, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado julgado na data de 20/09/2018:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **400 (quatrocentas) UPF-PA**







(Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$1.330,84 (um mil, trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 055/2020-SG/TCMPA (Processo n° 762802013-00)

(ADVOGADO: Luiz Sérgio Pinheiro Filho OAB/PA – 12.948)

(Acórdão n° 35.025, de 27/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 11/09/2019)

De Notificação à senhora Darci de França Rodrigues

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, á senhora Darci de França Rodrigues; responsável pela Secretaria/Fundo Municipal de Educação de São Félix do Xingu, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2013, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado julgado na data de 14/10/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 1.500 (um mil e quinhentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$5.192,55 (cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286,

parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 056/2020-SG/TCMPA (Processo n° 1294012010-00)

(Acórdão n° 34.974, de 01/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 04/09/2019)

De Notificação, da senhora Dinah da Silva Gama

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora Dinah da Silva Gama; responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2010, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, transitado julgado na data de 07/10/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 700 (setecentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$2.423,19 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezenove centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA









EDITAL N° 057/2020-SG/TCMPA (Processo n° 762792013-00)

(Acórdão n° 33.215, de 01/11/2018 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 20/02/2019)

De Notificação da senhora Silvia Regina Pereira da SIlva, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora Silvia Regina Pereira da SIlva; responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Félix do Xingu, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2013, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 25/03/2019:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de R\$88,18 (oitenta e oito reais e dezoito centavos), corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, após o que, conforme o art. 287, § 5, deve comprovar, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 058/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201810190-00)

(Resolução n° 15.003, de 19/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/10/2019)

De Notificação da senhora Lucineia Alves da Silva,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora Lucineia Alves da Silva; responsável pelo Prefeitura Municipal de Bannach, referente a Prestação de Contas de Gestão, no exercício financeiro de 2018, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 21/11/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$1.038,51 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 059/2020-SG/TCMPA (Processo n° 763002011-00)

(Acórdão n° 32.463, de 19/06/2018 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 09/08/2018)

De Notificação do senhor José Emílio Rodrigues Leite,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor José Emílio Rodrigues Leite; responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Xingu, referente a Prestação de Contas Anuais de Gestão, no exercício financeiro de 2011, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 11/09/2018:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 6.000 (seis mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e







CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$19.962,60 (dezenove mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 060/2020-SG/TCMPA (Processo n° 1293972011-00)

(Acórdão n° 34.973, de 01/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 04/09/2019)

De Notificação ao senhor Eder Garcia.O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos

Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Eder Garcia**; responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu**, referente a Prestação de Contas, **no exercício financeiro de 2011**, no período de **01.09** a **31.12**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **07/10/2019**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$1.038,51 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um reais), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de

recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 061/2020-SG/TCMPA (Processo nº 201908088-00 (ref. 882702014-00) Procuração Legal

De Notificação, do senhor Said Kalume Kalif.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em cumprimento ao disposto no Art. 79, §4º da Lei nº 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-Pa). Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dez dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor Said Kalume Kalif, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, prestação de contas, exercício financeiro de 2014, para, no prazo de (10) dez dias, junte aos autos, a PROCURAÇÃO LEGAL, concedida ao senhor Danilo Ribeiro Rocha - OAB/PA nº 20.129, como seu representante legal, na peça recursal (processo nº 201908088-00), sob pena de inadmissibilidade do referido Recurso.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 062/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201806872-00)

(Advogado: Francisco Falesi de Cantuária – OAB/PA N° 23.537)

(Acórdão n° 34.809, de 25/06/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 02/10/2019)

De Notificação do senhor Cledson Farias Lobato Rodrigues,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Cledson Farias Lobato**







Rodrigues; responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Bagre, referente ao Pedido de Revisão, no exercício financeiro de 2013, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 04/11/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 2.602 (dois mil e seiscentos e dois) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$9.007,34 (nove mil, sete reais e trinta e quatro centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 064/2020-SG/TCMPA [Processo n° 201604111-00

(Resolução n° 14.066, de 17/05/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 18/06/2018)

De Notificação da senhora Raimunda da Costa Araújo,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Raimunda da Costa Araújo**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Maracanã**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão- TAG nº 100/2016/TCM-PA, exercício financeiro de **2016**, da decisão e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **19/07/2018**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente a 750,00 (setecentas e cinquenta) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), equivalente, na data desta decisão, a R\$ 2.495,33 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 065/2020-SG/TCMPA (Processo n° 1402022014-00)

(Acórdão n° 35.033, de 27/08/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 23/09/2019)

De Notificação da senhora Elzeni Teixeira Pires,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora Elzeni Teixeira Pires; responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Placas, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2014, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 24/10/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta







decisão, a quantia de **R\$1.038,51** (Um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 066/2020-SG/TCMPA (Processo n° 1294182014-00)

(Acórdão n° 35.356, de 19/09/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 21/10/2019)

De Notificação do senhor Erivando Oliveira Amaral,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Erivando Oliveira Amaral; responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vitória do Xingu, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2014, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 21/11/2019:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 900 (novecentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$3.115,53 (três mil, cento e quinze reais e cinquen0ta três centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no

encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 067/2020-SG/TCMPA (Processo n° 234002006-00)

(Acórdão n° 30.840, de 10/08/2017 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 22/09/2017)

De Notificação do senhor Francisco Gregório da Silva,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Francisco Gregório da Silva; responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Capitão Poço, referente a Prestação de Contas, no exercício financeiro de 2006, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 25/10/2017:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de R\$63.062,32 (sessenta e três mil, sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, após o que, conforme o art. 287, § 5, deve comprovar, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 068/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201114139-00 (PC 480012005-00) (Resolução n° 14.979, de 01/08/2019 publicado no

Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 31/10/2019)

Contadora: Carmem Vianna da Silva − CRC-PA
№005038/0-0

De Notificação do senhor Jorge Luis dos Santos Braga,









O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor Jorge Luis dos Santos Braga; responsável pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, referente ao Recurso de Reconsideração Face Resolução Nº9.987/2011, no exercício financeiro de 2005, da decisão e prazo contidos no ato supracitado, transitado em julgado na data de 02/12/2019:

Recolher aos Cofres Municipais, o valor de R\$85.852,24 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme às normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, após o que, conforme o art. 287, § 5, deve comprovar, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contatados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala dependências desta Corte Municípios nas Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a 2.687,7 (duas mil, seiscentos e oitenta e sete vírgula sete) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará) e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente, na data desta decisão, a quantia de R\$9.303,99 (nove mil, trezentos e três reais e noventa e nove centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 069/2020-SG/TCMPA [Processo n° 201604734-00

(Resolução n° 13.951, de 26/04/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 17/05/2018)

De Notificação do senhor Osvaldo Freitas Pereira,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Osvaldo Freitas Pereira**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Inhangapi** referente ao Termo de Ajustamento de Gestão- TAG nº 156/2016/TCM-PA, exercício financeiro de **2016**, da decisão e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **19/06/2018**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala Municípios nas dependências desta Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente a 1.000 (um mil) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), equivalente, na data desta decisão, a R\$ 3.327,10 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL N° 070/2020-SG/TCMPA [Processo n° 201605068-00

(Resolução n° 14.150, de 26/06/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA em 17/08/2018)

De Notificação do senhor Olinaldo Barbosa da Silva,







O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Olinaldo Barbosa da Silva**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Aveiro**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão- TAG nº 217/2016/TCM-PA, exercício financeiro de **2016**, da decisão e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **19/09/2018**:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente a 3.000 (três mil) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), equivalente, na data desta decisão, a R\$ 9.981,30 (nove mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da

sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros. Belém, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

Protocolo: 28654

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1003/2020/1ª Controladoria/TCMPA (Processo nº 202000590-00)

Publicações: 18, 21 e 27/02/2020.

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Allan Jefferson Bitar Lima.**

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Sérgio Leão, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, incisos VII e XII, do Regimento Interno deste Tribunal, **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do

Município do Estado do Pará, o Senhor Allan Jefferson Bitar Lima, Secretário Municipal de Desenvolvimento de Ananindeua – SEDES, no exercício financeiro de 2020, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da 3ª publicação, atenda as determinações contidas na Informação nº 02/2020 (Demanda da Ouvidoria), a fim de cumprir seu direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, disposto no art. 5º, LV da CRFB/88.

O não atendimento à presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o Ordenador de Despesas à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma da Lei Complementar nº 109/2016 c/c os arts. 282 e 283 do RITCM-PA (Ato nº 16/2017/TCM-PA com alteração até o Ato nº 20). Belém, 18 de Fevereiro de 2020.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

Protocolo: 27620

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 6.001/2020/6ªCONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 202000737-00)

De Notificação, com prazo de 05 (CINCO) dias, o Senhor **ASCENDINO LEITE DE SOUZA**

Publicações: 20/02, 27/02 E 02/03/2020.

O Conselheiro substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Sérgio Franco Dantas, usando das atribuições conferidas nos termos dos arts. 67, VII, 68, II e 72, I, do Regimento Interno deste TCM, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Sr. ASCENDINO LEITE DE SOUZA, ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do município de Tailândia, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da 3ª publicação, prestar esclarecimentos acerca da seguinte impropriedade relativa ao Pregão Presencial-SRP nº 006/2020-FME, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar do município de Tailândia:

1. Inobservância da cláusula 8.8.5 do edital que regulamenta o certame, implicando em inabilitação das licitantes cuja documentação não dispunha de firma reconhecida em cartório, embora verificada a presença









de seus respectivos representantes legais no ato da sessão pública, em flagrante descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, disciplinado no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

2. Nesse sentido, solicita-se o encaminhamento da ata circunstanciada da sessão pública, com as devidas justificativas a respeito da inabilitação das licitantes.

Belém / PA, 20 de Fevereiro de 2020.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 27669

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7033/2020/7ªCONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 202000779-00)

Publicações: 20/02/2020, 27/02/2020 e 02/03/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 66, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 11.832/2015 TCM/PA, vem através deste edital que será publicado três vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR o Senhor UBIRACI SOARES SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Progresso — PA, no exercício de 2020, para, no prazo de 02 (dois) dias, após a terceira publicação, se manifestar na forma de "Atendimento à Notificação" encaminhando, em mídia digital (CD ROM), o certame abaixo discriminado, composto por todos os anexos até o instrumento contratual.

CHAMADA PÚBLICA № 001/2020, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços médicos em caráter complementar e suplementar, para atendimento aos usuários do SUS do município de Novo Progresso - PA. Publicado no Diário Oficial do estado na data 14/01/2020 e no Portal Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso por meio do link https://novoprogresso.pa.gov.br/chamada-publica-no-001-2020/

O descumprimento dos prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Belém. 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 7034/2020/7ªCONTROLADORIA/TCMPA (Processo nº 202000780-00)

Publicações: 20/02/2020, 27/02/2020 e 02/03/2020

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, José Carlos Araújo, com fulcro nos arts. 1º, VIII, 34, I, 67, III, §3º e 69, V, todos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (LOTCM), art. 67, VII do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM) e 1º da Resolução nº 40/2017-TCM/PA NOTIFICA o Senhor FRANCISCO GOMES DE SOUSA, Presidente da Câmara do Município de Novo Progresso no exercício de 2020, para, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da 3º publicação, inserir no GEO OBRAS as informações sobre o procedimento licitatório abaixo indicado, considerando que ainda não foram inseridas, conforme pesquisa realizada no dia 17/02/2020, às 10:00 horas, apesar de já publicadas na imprensa oficial.

TOMADA DE PREÇO TM 001/2020 CMNP, cujo objeto é reforma e ampliação do Plenário, pintura externa do prédio e construção de uma sala com banheiro, na Câmara Municipal de Novo Progresso/pá.. Publicado na Federação das Associações de Municípios do Estado do Para no dia 28/01/2020.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 278 e seguintes do RITCM-PA e art. 13 da Resolução nº. 11.535/2014.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/TCMPA

Protocolo: 27672







ERRATA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Tornar sem efeito o Edital № 043/2020SG/TCMPA, que cita o processo: 201604404-00, PUBLICADO no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA, dias 17/02/2020. QUITAÇÃO DÉBITO, ATRAVÉS DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PROTOCOLADO NESTE TRIBUNAL, SOB O № 201807454-00 ONDE ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO, O ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

SEGUE NOVA REDAÇÃO:

EDITAL N° 043/2020-SG/TCMPA (Processo n° 201604404-00)

Resolução nº 14.107, de 24/05/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCM/PA, em 08/06/2018. De Notificação do Senhor José Valnei Pinto de Oliveira

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), cumprindo o disposto no art.56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, Notifica, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor José Valnei Pinto de Oliveira, responsável pela Prefeitura Municipal de Tucumã, no exercício de 2016, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão nº 062/2016, das decisões e prazos contidos na Resolução supracitada, transitada em julgada, na data de 11/07/2018:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM-PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador (a) o valor correspondente a 200 (duzentos) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA), equivalentes, na data da decisão, a R\$ 665,42 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), no prazo de (30) dias, após o que, conforme o art. 286, parágrafo único, deve comprovar, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. Outrossim, o não cumprimento da sanção de recolhimento, no prazo

regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 27 de janeiro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

Protocolo: 28653

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO: SEGUNDO CONTRATO Nº .: 003/2018 - TCM

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato inicial

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 22.244,49 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2020.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 27 de fevereiro de 2020 a 26 de fevereiro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 03101.01.122.1454-8559 Operacionalização da Gestão Administrativa. Fonte: 0101, Elemento de Despesa: 339040.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro Presidente FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.

CNPJ DA CONTRATADA: nº 05.059.613/0001-18.

ENDEREÇO DA CONTRATADA E CEP: Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci - Belém - Pará, CEP 66820-000.

Protocolo: 27674











PORTARIA

PORTARIA № 0105/2020 – TCM, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Nome: OCIVALDO DE LIRA TAVARES

Assunto: Licença-prêmio, referente ao triênio 2008/2011.

Período: 27/02/2020 a 26/04/2020.

PORTARIA № 0110/2020 - TCM, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Nome: PAOLA CALS DE ALBUQUERQUE DAHAER

Assunto: Licença para tratamento de saúde

Período: 26/11/2019 a 18/12/2019

PORTARIA № 0111/2020 – TCM, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Nome: MARIO LUIZ DO CARMO REIS

Assunto: Afastamento para tratamento de saúde

Período: 02/10/2019 a 11/11/2019

PORTARIA № 0073/2020 - TCM, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Nome: ARISTIDES PINHEIRO GOMES NETO

Assunto: Regime especial de trabalho

A partir de 01/02/2020.

PORTARIA № 0112 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo PA202012332 de 06/01/2020.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo, para serem Fiscal e Suplente do **contrato nº 001/2020**, referente a contratação da Arquivista **WANESSA RODRIGUES MARTINS**, para prestação dos serviços de gestão de documentos deste Tribunal:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO
JORGE ANTONIO	F.G. SECRETÁRIO	FISCAL
CAJANGO PEREIRA		
HILDA MARIA ZAHLUTH	SUBSECRETARIO	SUPLENTE
CENTENO NORMANDO	JOBSECKLIANIO	JOILLINIL

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

PORTARIA № 0114 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Nome: SHEILA LIMA PAMPLONA

Assunto: Licença-prêmio, referente ao triênio 2000/2003

Período: 04/03/2020 a 02/05/2020.

PORTARIA № 0115/2020 - TCM, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Nome: MARIA DA VITORIA MOTTA MELO DA ROCHA

Assunto: Licença para tratamento de saúde

Período: 09 a 17/01/2020

PORTARIA № 0116/2020 - TCM, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Nome: ARTHUR BRAGA SISNANDO DA COSTA

Assunto: Férias, referentes ao período aquisitivo

2018/2019.

Período: 30/03/2020 a 28/04/2020.

PORTARIA № 0118/2020 - TCM, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Nome: CLEBER MESQUITA DOS SANTOS

Assunto: Cessar os efeitos da Portaria nº 0964/2019, de 13/08/2019 que cedeu o servidor para Assembleia

Legislativa do Estado do Pará - ALEPA

A contar de 1º de fevereiro de 2020

PORTARIA № 0121/2020 - TCM, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Nome: ANDREA TAPAJOS SIMIONI

Assunto: Afastamento para tratamento de saúde

Período: 12 a 18/12/2019

PORTARIA № 0124 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Nome: ROSALINA DAMASCENO MONTEIRO

Assunto: Conceder 60 (sessenta) dias de Licença-prêmio, referente ao triênio 2016/2019, que poderão ser

usufruídos parceladamente ou integralmente.

PORTARIA № 0125 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Nome: THIAGO RAFAEL DA CRUZ PEIXOTO

Assunto: Conceder 60 (sessenta) dias de Licença-prêmio, referente ao triênio 2017/2020, que poderão ser

 $usufru\'idos\ parceladamente\ ou\ integralmente.$









TCMP/

PORTARIA № 0126 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Nome: LARA FERREIRA DOS SANTOS

Assunto: Conceder 60 (sessenta) dias de Licença-prêmio, referente ao triênio 2017/2020, que poderão ser usufruídos parceladamente ou integralmente.

PORTARIA № 0106 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Nome: ARNÓBIO DE NAZARÉ NUNES FRANCO JUNIOR

Assunto: Mandar averbar na ficha funcional, o tempo de serviço público prestado a Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no total de 4.130 (quatro mil cento e trinta) dias, considerados para efeito de cálculo de adicional por tempo de serviço.

PORTARIA № 0077/2020 - TCM, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Nome: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO

Assunto: Regime especial de trabalho

A partir de 01/02/2020.

Nomes:

PORTARIA № 0108 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

- ANA CAROLINA VALEZI PINGARILHO,
- ANA CLEIDE DE LIMA AIRES,
- ANA CRISTINA GONÇALVES VIEIRA,
- 🖶 ANA MARA CORREA DA SILVA,
- BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO FILHO,
- BRENDA MARINHO MEIRA MATTOS.
- BRUNA CAROLINA FREITAS NASCIMENTO,
- CLÁUDIA LUZIA BERREDO REIS DA SILVA,
- FRANCISCO MAIS GONCALVES NETO,
- ITAMAR SOARES DE AZEVEDO NETO,
- JORGE VASCONCELOS RODRIGUES,
- JOSUE RIBEIRO PEREIRA,
- LUCIANA MARTINS DACIER LOBATO,
- MARCIA REJANE SANTOS RABELO,
- MARIA CARLA DE ANDRADE ALENCAR,
- MAURO CELSO FEITOSA MAIA,
- OSVALDO LUIS CAMINHA DOS SANTOS,
- PAOLA CALS DE ALBUQUERQUE DAHER,
- 🖶 RAIMUNDO NONATO GAVINHO DA SILVA,

- REGINA LÚCIA CARDOSO DE MORAES.
- RICARDO AUGUSTO GARCIA DE SOUZA,
- RODRIGO CABRAL GONCALVES.
- ROSA DE LIMA LOBATO ALVES,
- SÉRGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO,
- SUZIE SANFORD CARNEIRO COELHO,
- VANESSA DE OLIVEIRA GARCIA,
- WALDOMIRA DO AMAZONAS MILEO YAMADA,
- WALTER MAIA RODRIGUES,
- WANIA DE CASTRO GUIMARÃES.

Assunto: FÉRIAS.

Protocolo: 28652

APOSENTADORIA

PORTARIA № 0072 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O Conselheiro FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO. Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 15, inciso IV, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/16, combinado com o inciso IV, do Art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 16, atualizado até o Ato nº 20), e,

CONSIDERANDO o Processo nº PA201911959, de 02/10/2019;

RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, o servidor efetivo deste Órgão PAULO CEZAR AMORIM DE MENEZES, matrícula n° 500000298, ocupante do cargo de Técnico de Controle Externo - TCM.TCE, Classe E, Subclasse 11, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
- Vencimento Base	R\$ 5.154,26
- Adicional de Controle Externo (40%)	R\$ 2.058,10
- Adicional de Tempo de Serviço – Triênio (40%)	R\$ 2.881,34
TOTAL PROVENTOS	R\$ 10.084,70

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA









PORTARIA № 0095 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 15, inciso IV, da Lei Complementar nº 109, de 27/12/16, combinado com o inciso IV, do Art. 56, do Regimento Interno deste Tribunal (Ato nº 16, atualizado até o Ato nº 20), ,e, CONSIDERANDO o Processo nº PA20177859, de

12/04/2017; RESOLVE:

APOSENTAR, voluntariamente, a servidora efetiva deste Órgão PAULA FRASSINETTI FERREIRA DO AMARAL, matrícula n° 30420411, ocupante do cargo de Analista de Controle Externo – TCM.ACE, Classe E, Subclasse 15, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR
- Vencimento Base	R\$ 7.612,85
- Gratificação de Escolaridade (80%)	R\$ 6.090,28
- Vantagens Lei nº 5.810-Art 130 (100% chefe de divisão)	R\$ 9.133,68
- Adicional de Controle Externo (50%)	R\$ 3.806,43
- Adicional de Tempo de Serviço – Triênio (60%)	R\$ 15.985,94
- Redutor Constitucional	R\$ -7.166,96
TOTAL PROVENTOS	R\$ 35.462,22

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0068/2020 - TCM

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º, do Regimento Interno desta Corte de Contas. e.

CONSIDERANDO o Art. 65, inciso IV da Lei Complementar nº 35/79. de 14/03/79:

CONSIDERANDO os termos da Portaria n^{o} 0323 e 0340/2015 c/c o art. 145, §1º da Lei Estadual n^{o} 5.810/1994;

RESOLVE:

Autorizar o Conselheiro **FRANCISCO SERGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**, para participar da Solenidade de posse dos

www.tcm.pa.gov.br

novos dirigentes da ATRICON, IRB e CNPTC e ainda, reunião técnica sobre contas de governo e gestão, a realizar-se na cidade de Brasília/DF, no período de 05 a 07 de fevereiro de 2020, concedendo-lhe 02 e ½ (duas e meia) diárias e passagens aéreas.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Vice-Presidente/TCMPA

PORTARIA № 0129 – TCM, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela portaria n° 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 56, inciso IV c/c o seu parágrafo único, do Regimento Interno (Ato n°16) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO os termos das Portarias n° 0325 e n° 0340/2015 c/c o art. 145, § 1° da Lei Estadual n° 5.810/1994;

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo, complementação de diárias concedidas através da Portaria n° 050 e n° 051/2020, ambas de 22/01/2020;

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
FELIPE FERNANDES	ANALISTA DE	1 e ½ (uma e
DE SOUZA	CONTROLE EXTERNO	meia)

RODRIGO CONTE CUNHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA № 0133 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE

CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela portaria nº 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 56, inciso IV c/c o seu parágrafo único, do Regimento Interno (Ato n°16) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO os termos das Portarias n^{o} 0325 e n^{o} 0340/2015 c/c o art. 145, § 1^{o} da Lei Estadual n^{o} 5.810/1994;

RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo para participarem do "Projeto Capacitação", a realizar-se no Município- polo de Paragominas/PA, concedendo-lhes diárias;

REFERENTE PORTARIA № 0133/2019/TCMPA: 🎨

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ANA CAROLINA NELO PEDREIRA ANETE	DIRETOR	02 a 05/03/2020	03 e ½ (três e meia)
ANA TERESA DA SILVA SEGUIN DIAS	F. G. ASSISTENTE TÉCNICO	02 a 05/03/2020	03 e ½ (três e meia)
ANNE DE PAULA FACUNDO DAMASCENO	ASSESSOR TÉCNICO	02 a 05/03/2020	03 e ½ (três e meia)









REFERENTE PORTARIA № 0133/2019/TCMPA: 🎨

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ARMANDO PEREIRA MEDRADO	F. G. ASSISTENTE TÉCNICO	02 a 05/03/2020	03 e ½ (três e meia)
CARLOS NEY ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO	02 a 05/03/2020	03 e ½ (três e meia)
CLÓVIS LUIZ DOS SANTOS BRITO	ASSISTENTE TÉCNICO I	02 a 05/03/2020	03 e ½ (três e meia)
EVANDRO GERMANIO PEREIRA	MILITAR	02 a 05/03/2020	03 e ½ (três e meia)
HELIO LOBATO DA SILVA JR.	F. G. ASSISTENTE TÉCNICO	02 a 05/03/2020	03 e ½ (três e meia)
JACQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO I	02 a 05/03/2020	03 e ½ (três e meia)
JANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	02 a 05/03/2020	03 e ½ (três e meia)
JORGE MARCELO DA S. OLIVEIRA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	02 a 05/03/2020	03 e ½ (três e meia)
MARIA STELA CAMPOS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	02 a 05/03/2020	03 e ½ (três e meia)
OSVALDO ESTUMANO SANDOVAL JUNIOR	CHEFE DE DIVISÃO	02 a 05/03/2020	03 e ½ (três e meia)
ROSANA MARIA MORAES FERREIRA DA GAMA	F. G. CONTROLADOR INTERNO	02 a 05/03/2020	03 e ½ (três e meia)
TACIANNA SAUMA G. SARAIVA	F. G. CONTROLADOR	02 a 05/03/2020	03 e ½ (três e meia)
VANESSA FONSECA SODRÉ	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	02 a 05/03/2020	03 e ½ (três e meia)

3. Ao final do referido evento, os servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

RODRIGO CONTE CUNHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA № 0134 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela portaria n° 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 56, inciso IV c/c o seu parágrafo único, do Regimento Interno (Ato n°16) deste TCMPA, à conveniência dos serviços;

CONSIDERANDO os termos das Portarias n° 0325 e n° 0340/2015 c/c o art. 145, § 1° da Lei Estadual n° 5.810/1994;

RESOLVE:

1. Designar os servidores abaixo, para conduzirem os servidores envolvidos no Projeto Capacitação, a realizarse no Município - polo de Paragominas/PA, no período de 02 a 05 de março de 2020. Concedendo-lhes diárias.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANT. DE DIÁRIAS
JOSÉ FERNANDES	AUXILIAR DE	03 e ½ (três e
MESQUITA DE FRANÇA	CONTROLE EXTERNO	meia)
CARLOS ALBERTO DA	AUXILIAR DE	03 e ½ (três e
LUZ NUNES	CONTROLE EXTERNO	meia)

2. Ao final do referido evento, os servidores deverão apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Diretoria de Gestão de Pessoas/DGP, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

RODRIGO CONTE CUNHA

Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA № 0109 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições delegadas pela portaria n° 0721/2019, de 30/05/2019, conforme o disposto no artigo 56, inciso IV c/c o seu parágrafo único, do Regimento Interno (Ato

n°16) deste TCMPA, à conveniência dos serviços; **CONSIDERANDO** os termos das Portarias nº 0325 e nº 0340/2015 c/c o art. 145, § 1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

RESOLVE:

Conceder a servidora abaixo, complementação de diárias concedidas através da Portaria n° 1096/2019, de 12/09/2019;

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ELISA DO SOCORRO MELO RESQUE	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	01 (uma)

RODRIGO CONTE CUNHA

Diretor de Gestão de Pessoas





